

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 14.043.269/0001-60, com endereço na Rua Almir José de Oliveira, Nº 73, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP: 44.640-000, neste ato representado pelo Senhor José Carlos de Matos Soares, inscrito no CPF nº 608.895.785-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Álvaro Cova s/nº, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe/Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Diário Oficial de 06/06/2025, processo administrativo nº 157/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de limpeza, para atender as demandas das secretarias do município de Riachão do Jacuípe - Bahia, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

RAZÃO SOCIAL: KOKOTA FARDAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.250.048/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 044.835.169 ME

ENDEREÇO: Avenida Lomanto Junior, 255, Ranchinho, Riachão do Jacuípe – Bahia

TELEFONE: 75 9 9200-4787

EMAIL: kokotafardamentos@gmail.com

BANCO (NOME/Nº) CAIXA - AGÊNCIA Nº: 3644 003 - CONTA CORRENTE Nº: 539-2

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AROMATIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO AEROSSOL, CONTENDO 360ML, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360ML	1250	UND	LADY	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO, PRODUTO DE LIMPEZA, ALTAMENTE TOXICO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	200	UND	MURIAX	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1L	6000	UND	CLORAL	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
4	ÁLCOOL 70º INPM EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 1L, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1L	1250	UND	PINDORAMA	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
5	ÁLCOOL GEL, EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	1000	UND	SOL	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
6	DESINCRUSTANTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO, PRODUTO NÃO PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZADA OU FABRICADA POR POLÍMERO RECICLADO DE MODO A	50	GAL	MMV	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

	PREVENIR VAZAMENTO OU RECONTAMINAÇÃO, ROTULAGEM DEVE SER FEITA COM BOPP DE MODO QUE OS DIZERES DE ROTULAGEM SE MANTENHAM ÍNTEGROS E LEGÍVEL DURANTE SEU USO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ. EMBALAGEM 5 LITROS.					
7	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. EMBALAGEM DE 1L	4500	FRA	ZAB	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
8	DETERGENTE ALCALINO CLORADO – GEL. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LAVAGEM DE BANHEIROS E ÁREAS COM SUJIDADES ELEVADAS, PRODUTO NÃO PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZADA OU FABRICADA POR POLÍMERO RECICLADO DE MODO A PREVENIR VAZAMENTOS OU RECONTAMINAÇÃO, ROTULAGEM DEVE SER FEITA COM BOPP DE MODO QUE OS DIZERES DE ROTULAGEM SE MANTENHAM ÍNTEGROS E LEGÍVEL DURANTE SEU USO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ. EMBALAGEM 5LITROS	20	GAL	NORSAN	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
9	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML	5000	UND	PRIVILEGE	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
10	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, VALIDADE INDETERMINADA	180	UND	BELLANO	R\$ 4,50	R\$ 810,00
11	ESPONJA PARA LAVAR PRATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	2000	UND	BRILHOS	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
12	FLANELA, CONTÉM: 1 UNIDADE DE 40CMX60CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COM 12 UNIDADES	100	PCT	PRÓPRIA	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
13	INSETICIDA AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: D'ALETRINA: 0,125% P/P; D'TETRAMETRINA: 0,09% P/P; D-FENOTRINA: 0,09% P/P. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, SOLVENTES E CONSERVANTE, ÁGUA E PROPELENTES. EMBALAGEM EM 400ML.	1000	UND	PRO INSET	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU CONTENDO ROTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS	150	FD	BOMBRIL	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

	COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. EMBALAGEM FARDOS COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA.					
15	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. EMBALAGEM EM 500ML.	500	UND	HIPER BOM	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
16	LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. EMBALAGEM EM 500ML	200	UND	TEIU	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
17	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE ÓLEOS E SOLVENTES VEGETAIS E MINERAIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM 200ML	60	UND	BRY	R\$ 9,00	R\$ 540,00
18	LUVAS, MATERIAL USADO NA LIMPEZA DOMÉSTICA E OUTROS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. EMBALADO EM PACOTE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE	500	UND	MUCAMBO	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
19	MULTIUSO, LIMPADOR, EMBALADO EM GARRAFA COM 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. EMBALAGEM DE 500ML	500	UND	QBOA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
20	PANO DE PRATO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 50CM X 50CM	500	UND	UNIÃO TEXTIL	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
21	PANO DE CHÃO, MATERIAL FABRICADO DO ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM MEDIDAS DE 50CMX50CM	1500	UND	UNIÃO TEXTIL	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
22	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, CORANTE, FRAGÂNCIA E CLORETO DE BENZALCONIO. COMPOSTO POR UMA PEDRA 25G E UM SUPORTE PLÁSTICO, MANTÉM O VASO LIMPO E PERFUMADO.	1250	UND	2 DE JULHO	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
23	PINHO GEL, EMBALAGEM EM FRASCO DE 5L, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. EMBALAGEM EM 5L	500	FRA	SOLAR	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
24	QUEROSENE PARA USO DOMÉSTICO, 1 LITRO. EMBALAGEM: LATAS 1 LITRO	125	UND	CHAMA	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
25	REMOVEDOR PARA REMOÇÃO DE CERAS E SUJIDADES DE DIFÍCIL REMOÇÃO. PRODUTO NÃO PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZADA OU FABRICADA POR POLÍMETRO RECICLADO DE MODO A PREVENIR VAZAMENTOS OU RECONTAMINAÇÃO, A ROTULAGEM DEVE SER FEITA COM BOPP DE MODO QUE OS DIZERES DE ROTULAGEM MANTENHA -SE ÍNTEGROS E LEGÍVEL DURANTE SEU USO. APRESENTAR LAUDO DE TOXICIDADE INALATÓRIA, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA BOLETIM TÉCNICO E FÍSIO. GALÃO DE 5 LITROS	10	GAL	MMV	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
26	SABÃO EM BARRA - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL.	200	PCT	BENTIVI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

	EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 1 KG, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE					
27	SABÃO EM PO, 400G, TIPO YPÊ OU SIMILAR CONTENDO BRANQUEADOR OPTICO MULTIAÇÃO, CAIXA C/ 24 UNID. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BETONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	400	PCT	ALA	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
28	SABONETE, LIQUIDO 5L , CREMOSO, DE FRAGRANCIA AGRADAVEL. COM SUBSTANCIAS HIDRATANTES, TENSOATIVAS QUE IMPEDEM O RESSECAMENTO DAS MAOS. SENDO CONCENTRADO. PH NEUTRO (5,5 A 8,5). EMBALAGEM DE 5 LITROS. NECESSARIO APRESENTAR BOLETIM TECNICO ESPECIFICANDO AS CARACTERISTICAS ACIMA CITADAS E CONTEUDO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	250	GAL	MMV	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
29	SABONETE ADULTO, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA 90G, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL.	500	UN	ALBANY	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
30	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM SEQUESTRANTE DE ODORES, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO: PISOS, PAREDES, MACAS, BANCADAS, ETC. DILUIÇÃO DE 1L DE PRODUTO PARA 49 DE ÁGUA. PRODUTO NÃO PODERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZADA OU FABRICADA POR POLÍMERO RECICLADO DE MODO A PREVENIR VAZAMENTOS OU RECONTAMINAÇÃO, ROTULAGEM DEVE SER FEITA POR BOPP DE MODO QUE OS DIZERES DE ROTULAGEM SE MANTENHAM ÍNTEGROS E LEGÍVEL DURANTE SEU USO. APRESENTAR LAUDOS BACTERICIDA DENTRO DA DILUIÇÃO SOLICITADA DAS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS, AERUGINOSA, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, ACINETOBACTER BAUMANNI. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.. GALÃO DE 5 LITROS	120	GAL	GOLDMAX	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
31	DESINFETANTE, HOSPITALAR PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 5,0% A 15,0% E PHMB (CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA), COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3,0% A 8,0%, COM DILUIÇÃO DE UMA PARTE DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE SOLUÇÃO (0,5%) OU SUPERIOR. (1L PARA 200L) DEVE APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS DENTRO DA DILUIÇÃO SOLICITADA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE REBLAS/ANVISA-MINISTÉRIO DA SAÚDE DE	20	GAL	GIRASSOL	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

	ATIVIDADE ANTIMICROBIANA PARA: MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, CLOSTRIDIODES DIFFICILE (NA FORMA DE ESPOROS), ACINETOBACTER BAUMANNI, STAPHYLOCOCCUS MRSA, KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CANDIDA ALBICANS, ESCHERICHIA COLI, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA; LAUDOS DE IRRITABILIDADE OCULAR, IRRITAÇÃO CUTÂNEA, CORROSIVIDADE, ESTABILIDADE DE 30 DIAS APÓS A DILUIÇÃO E BIODEGRADABILIDADE. A APRESENTAÇÃO DEVE SER EM GALÕES OU BOMBONA DE 5 LITROS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA-MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
32	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L, PACOTE COM 100 UND. PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. SACO IMPRESSO COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL INFECTANTE.	100	PCT	FIBRA INDUSTRIA	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
33	SACO PARA LIXO INFECTANTE 40L, PACOTE COM 100 UND. PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. SACO IMPRESSO COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL INFECTANTE.	100	PCT	FIBRA INDUSTRIA	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
34	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60L, PACOTE COM 100 UND. PRODUTO ELABORADO E INSPECIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. SACO IMPRESSO COM SÍMBOLO INDICATIVO DE MATERIAL INFECTANTE.	150	PCT	FIBRA INDUSTRIA	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
35	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500GR	50	UND	FIBRA INDUSTRIA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
36	REFIL MOP ÚMIDO ROSQUEÁVEL 190G - PRODUZIDO EM ALGODÃO, QUE TENHA BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PROMOVENDO LIMPEZA DE MODO RÁPIDO E EFICAZ - COR: BRANCA - DIM: L X A P) 10,0 X 04,0 X 4,5 CM - MATERIAL ALGODÃO - POLIESTER - PESO 190 GR	200	UND	BOCA AZUL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
37	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30CM, CABO DE MADEIRA.	180	UND	BELLANO	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
38	VASSOURA, PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM NYLON, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSÁVEL, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM.	240	UN	BELLANO	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
39	VASSOURA PIAÇAVA 28 FUROS COSTURADA	1200	UN	BELLANO	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
40	VASSOURA DE PIAÇAVA 31 FUROS (VASSOURÃO) COSTURADA	600	UN	BELLANO	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
41	VASSOURA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO. CABO APROX. 30 CM, CERDAS DE NYLON COM SUPORTE	180	UND	BELLANO	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00

42	VASSOURA PARA TETO - PARA VASCULHAR TETO E PAREDE. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	10	UND	BELLANO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, NÃO IRRITANTE, COM PELO MENOS QUATRO ENZIMAS, PH NEUTRO, PH NEUTRO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, EM PROCESSO MANUAL E AUTOMATIZADO, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 0,1% (1ML PARA CADA LITRO DE SOLUÇÃO).	20	GL	GROW	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
R\$ 444.440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR, PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 80CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	50	UND	BELLANO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO COM COLETORES – CAPACIDADE DE 50L CADA. TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO; MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADAS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO	20	UND	ELDORADO	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, ACOMPANHADO COM ACESSÓRIOS BALDE PARA LIMPEZA E PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, CARRO PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, COM COMPARTIMENTO E SUPORTE PARA ACONDICIONAR E PROTEGER DIVERSOS ACESSÓRIOS, INCLUI SACO DE VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. TAMANHO: 50 CM DE COMPRIMENTO, 40 DE LARGURA E 84 CM DE ALTURA. CARRO FUNCIONAL DE FÁCIL MONTAGEM.	30	UND	BRASLIMP	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
4	CARRINHO DE VARRIÇÃO 100 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, VOLUME NOMINAL DE 100 LITROS, COMPOSTO DE CORPO POLIETILENO, ESTRUTURA METÁLICA, RODAS, PNEUS E EIXO. VOLUME NOMINAL: 100 LITROS. RODÍZIOS. ESTRUTURA EM AÇO. RECIPIENTE EM POLIETILENO	50	UND	BRASLIMP	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
5	LIXEIRA HOSPITALAR: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV, ACIONAMENTO POR PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30L PARA LIXO INFECTANTE, CONTER APOIO NA BASE PARA EVITAR QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO. COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE	100	UND	PLASNEW	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
6	RODO LIMPA AZULEJO - ESPECIFICAÇÃO: RODO PEQUENO: MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO, PVC OU SIMILAR) OU MADEIRA TRATADA. MATERIAL DA LÂMINA: BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO ADERÊNCIA EFICAZ EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE: 20 CM A 30 CM. ALTURA TOTAL (COM CABO): 60 CM A 80 CM. MATERIAL DO	30	UND	BRASLIMP	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

	CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, ALUMÍNIO LEVE OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ERGONOMICO. APLICAÇÃO: IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS EM PEQUENOS AMBIENTES, COMO BANHEIROS, COZINHAS E VARANDAS. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COMO CERÂMICA, PORCELANATO E VIDRO.					
						103.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista item 7.2.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Riachão do Jacuípe – Bahia, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

José Carlos de Matos Soares

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

KOKOTA FARDAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.250.048/0001-10

Ruyther Bispo dos Santos

CPF: 368.996.315-04

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
-	-	-

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
2º	DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 104.135,00
3º	SOUZA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 200.000,00
4º	ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	R\$ 201.293,70
5º	ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 311.580,00

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —